



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 027/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 077/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM  
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS **(19/08/2024 – 13:00h)**  
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **(19/08/2024 – 13:00h)**  
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: **(19/08/2024 – 13:01h)**  
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **(19/08/2024 – 13:02h)**  
SISTEMA: **BBMNET LICITAÇÕES**  
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA 02 VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL”.**  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**  
VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

Torna-se público que o Departamento Municipal de Administração da Prefeitura de Inconfidentes/MG, por meio do Sra. ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita Municipal, designada pelo Decreto Municipal nº 2038/2024, sediado na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, Centro, cidade de Inconfidentes/MG, CEP 37576-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2085/2024 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação versa sobre a **contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**2.1.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**2.1.2.1.** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12 e a Lei Complementar de nº 130/09;

**2.1.2.2.** apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**2.1.2.3.** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;

**2.1.2.4.** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

**2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:**

**2.3.1.** Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.3.2.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.3.3.** Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**2.3.4.** Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.3.5.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.5.1.** A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

**2.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

**2.3.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

**2.4.** O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

**2.5.** O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.

**2.6.** O licitante deverá consignar de forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada serviço (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**2.7.** O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".

**2.8.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**

**2.9.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**2.10.** Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**2.11.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**2.12.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.13.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**2.14.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**2.15.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br). A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br).

**3.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



### 4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

**4.1.** A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

### 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**5.1.** Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 3.815/2021;
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



encerramento do envio de lances, observado o prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pela Pregoeira.

**h)** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**l)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

### 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** São requisitos da proposta de preço:

- a)** ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b)** conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c)** ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
- d)** conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

**6.2.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**6.3.** As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

**6.4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

### 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

#### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**O licitante vencedor poderá apresentar qualquer um dos documentos abaixo relacionados para fins de habilitação jurídica, não sendo necessária a apresentação de todos.**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
  - b.1)** No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2)** O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



### 7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- b) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- c) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- g) A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- h) A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- i) As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema BBMNet.
- j) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

### 9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas.

**9.2.** A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### 10. MODOS DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

**10.1.1.** Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

### 11. MODO DE DISPUTA ABERTO

**11.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.1.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.1.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.1.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1. A Pregoeira, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.2.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

**11.3.** A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**11.4.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13. LANCES INTERMEDIÁRIOS:**

**13.1.** Serão considerados lances intermediários:

**13.1.1.** Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

**13.1.2.** Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

**14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES**

**14.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>.

**15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**15.1.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**15.2.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.3.1.** A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**15.3.2.** Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**15.3.3.** Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**15.3.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**15.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**15.5.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**15.6.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

**15.7. Será desclassificada:**

- a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**15.8.** Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**15.9.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

**15.10.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**16.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**16.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**16.1.2.** Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

### **17. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**17.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 37 e no § 7.º do art. 23 do Decreto nº Municipal nº 3.815/2021, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

**17.1.1.** Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

**18.1.** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**18.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**18.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**18.4.** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

**18.5.** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

**18.6.** As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**18.6.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Departamento de Administração.

**18.6.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

**18.6.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**18.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**18.7.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

**18.8.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**18.9.** A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**19. DA ADJUDICAÇÃO:**

**19.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**19.2.** Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**19.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

**19.4.** Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

**20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

**20.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

**20.3.** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

**20.4.** Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

**20.5.** As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

**20.6.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas a Pregoeira, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), ou por e-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br).

**20.7.** O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**20.8.** A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**20.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.10.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.11.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

**20.11.1.** Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br) ou através da Pregoeira, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**20. 12.** Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **21. DA ASSINATURA DA MINUTA CONTRATUAL**

**21.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

**21.1.1.** Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

**21.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.3.** É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### **22. DOS ENCARGOS**

#### **22.1. Incumbe à CONTRATANTE**

**22.1.1.** Conferir as especificações e receber os serviços objeto deste Edital;

**22.1.2.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento.

#### **22.2. Incumbe à CONTRATADA**

**22.2.1.** Prestar os serviços por sua exclusiva conta e responsabilidade em perfeitas condições no local a ser determinado na Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**23.1.** Os serviços objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

**23.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos prevista no Decreto Municipal nº 2085/2024.

### **24. DAS PENALIDADES:**

**24. 1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 53 do Decreto de nº 2085/2024, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – Mantiver empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;

XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

**a)** registro de ponto;

**b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

**c)** comprovante de depósito do FGTS;

**d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

**e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



- XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV – Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;
- XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**24.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b)** de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL.: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**24.3.** Na aplicação das sanções será observado o Decreto nº 2085/2024.

## **27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**27.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura do Contrato.

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FUNTE	
270	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
	3.3.90.39.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
285	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
	3.3.90.39.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
286	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
	3.3.90.39.00	1.659.002.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde
522	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
	3.3.90.39.00	1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**28.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**28.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

**28.4.** A prefeita municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.5.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**28.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**28.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

**28.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

**28.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ouro Fino/MG.

**28.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**28.12.** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e pelo site da Prefeitura Municipal de Inconfidentes, aba licitações: [www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes](http://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes).

**28.13.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta a Pregoeira na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema. Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br).

**28.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**28.15. Fazem parte integrante deste Edital:**

- Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;
- Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;
- Anexo IX – Modelo da Minuta de Contrato;
- Anexo X – Declaração de Idoneidade;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Inconfidentes/MG, 17 de julho de 2024.

**JUSSARA SANTOS DE SOUZA PINHEIRO**  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

1.1. Especificações e quantidades estimadas, abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
1	25536	SV	1	<b>SEGURO CITROEM JUMPER REVES ESC PZG-8254</b> CHASSI: 935ZCWMNCH2163167 ESPECIE/TIPO: VAN MODELO: JUMPER PLACA: PZG-8254 ANO: 2017 RENAVAN: 01111685557 MEDIA KM MENSAL: 5000KM/MÊS GARAGEM: SIM A) Condições Gerais: 01 - Assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana; 02 - Cobertura em todo território nacional; 03 - Validade da apólice de 1 ano; 04 - A cobertura do casco ser 100% da tabela FIPE; 05 - Cobertura do seguro em caso de morte e/ou invalidez; 06 - A cobertura por danos materiais e danos pessoais ser por cada veículo; 07 - Franquia reduzida; 08 - Reposição de vidros. B) Condições Especiais: 01 - Danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais a terceiros); 02 - Danos corporais a terceiros r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03 - App/morte R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 04 - App/invalidez R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 05 - Reembolso ou despesas medicas hospitalares por passageiro até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06 - Danos morais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 07 - Valor da franquia não superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
2	25555	SV	1	<b>SEGURO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA PYC8347</b> CHASSI: 9BD22315UG2041774 ESPECIE/TIPO: AMBULÂNCIA MODELO: DOBLO PLACA: PYC8347 ANO: 2015 RENAVAN: 1092953636 MEDIA KM MENSAL: 5000 GARAGEM: SIM A) Condições Gerais: 01 - Assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana; 02 - Cobertura em todo território nacional; 03 - Validade da apólice de 1 ano; 04 - A cobertura do casco ser 100% da tabela FIPE; 05 - Cobertura do seguro em caso de morte e/ou invalidez; 06 - A cobertura por danos materiais e danos pessoais ser por cada veículo; 07 - Franquia reduzida; 08 - Reposição de vidros. B) Condições Especiais: 01 - Danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais a terceiros); 02 - Danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03 - App/morte R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 04 - App/invalidez r\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 05 - Reembolso ou despesas médicas hospitalares por passageiro até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06 - Danos morais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 07 - Valor da franquia não superior a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro para 02 (dois) veículos, ambos utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.

O objetivo é assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos, que circulam constantemente em rodovias e estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros.

Assim, é imprescindível a cobertura de seguro para os veículos, uma vez que proporcionam segurança às atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta Prefeitura.

Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Prefeitura ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1.** Não serão aceitas propostas de preço com cláusulas de POS (Participação Obrigatória do Segurado).

**3.2.** Não aplicar fator de ajuste, uma vez que os veículos não possuem acessórios ou equipamentos que venham a onerar o seu valor.

**3.3.** No valor total dos serviços deverão estar incluídos o custo de emissão das Apólices de Seguro, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

**3.4.** Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos serviços cujo valor por item exceda o valor médio encontrado no mercado, conforme PLANILHA ESTIMADA DE PREÇOS. Não serão aceitos serviços cujas condições de prestação não sejam satisfatórias.

### 4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25536	SV	1	<b>SEGURO CITROEM JUMPER REVES ESC PZG-8254</b> CHASSI: 935ZCWMNCH2163167 ESPECIE/TIPO: VAN MODELO: JUMPER PLACA: PZG-8254 ANO: 2017 RENAVAN: 01111685557 MEDIA KM MENSAL: 5000KM/MÊS GARAGEM: SIM A) Condições Gerais: 01 - Assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana; 02 - Cobertura em todo território nacional; 03 - Validade da apólice de 1 ano; 04 - A cobertura do casco ser 100% da tabela FIPE; 05 - Cobertura do seguro em caso de morte e/ou invalidez; 06 - A cobertura por danos materiais e danos pessoais ser por cada veículo; 07 - Franquia reduzida; 08 - Reposição de vidros. B) Condições Especiais: 01 - Danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais a terceiros); 02 - Danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03 - App/morte R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 04 - App/invalidez R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 05 - Reembolso ou despesas medicas hospitalares por passageiro até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06 - Danos morais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 07 - Valor da franquia não superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	R\$ 4.846,08	R\$ 4.846,08
2	25555	SV	1	<b>SEGURO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA PYC8347</b> CHASSI: 9BD22315UG2041774 ESPECIE/TIPO: AMBULÂNCIA MODELO: DOBLO PLACA: PYC8347 ANO: 2015 RENAVAN: 1092953636 MEDIA KM MENSAL: 5000 GARAGEM: SIM A) Condições Gerais: 01 - Assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana; 02 - Cobertura em todo território nacional; 03 - Validade da apólice de 1 ano; 04 - A cobertura do casco ser 100% da tabela FIPE; 05 - Cobertura do seguro em caso de morte e/ou invalidez; 06 - A cobertura por danos materiais e danos pessoais ser por cada veículo; 07 - Franquia reduzida; 08 - Reposição de vidros. B) Condições Especiais: 01 - Danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais a terceiros); 02 - Danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03 - App/morte R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 04 - App/invalidez R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 05 - Reembolso ou despesas médicas hospitalares por passageiro até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06 - Danos morais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 07 - Valor da franquia não superior a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 3.901,04	R\$ 3.901,04



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O Contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

### 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A modalidade é de seguro de Cascos, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, danos causados por eventos da natureza, com cobertura por valor de referência de mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

6.2. As Apólices de Seguro de cada veículo deverão ser emitidas em conformidade com a Proposta Comercial apresentada pela Contratada e, com o Edital de Licitação.

6.3. As Apólices de Seguro deverão ser entregues à Prefeitura de Inconfidentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo setor de compras da Prefeitura.

6.4. **Em caso de Sinistro de Perda Parcial ou Cobertura de Vidros, o valor referente à franquia deverá ser pela Prefeitura de Inconfidentes, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.**

6.5. **Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.**

6.6. O prazo de liquidação e pagamento das verbas indenizatórias, referentes a sinistros, será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega dos documentos exigidos pela Contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados na apólice ou documento a está vinculada.

6.7. Em caso de cancelamento do seguro (rescisão contratual ou exclusão de veículos), a Contratada deverá devolver ao município o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

6.8. Na ocorrência de qualquer sinistro, a Contratada será acionada para tomar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações por ela assumidas, sem qualquer ônus adicional para o município.

6.9. A Contratada, após a publicação da homologação do Pregão, será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na minuta contratual.

6.10. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato do município.

6.11. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido nem transferido, total nem parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem autorização prévia do município, por escrito, sob pena de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



aplicação de sanção ou de rescisão contratual.

**6.12.** Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre o contratado e empresas, deverão ser comunicadas ao município e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações:

**7.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estipulados de acordo com o cronograma de pagamentos, seguindo a Ordem Cronológica;

**7.1.2.** Solicitar os serviços em conformidade com o edital;

**7.1.3.** Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução do fornecimento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Fornecer os serviços de acordo com as especificações estipuladas pelo Município de Inconfidentes/MG;

**8.2.** Prestar os serviços dentro dos prazos estipulados no edital;

**8.3.** Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior que gere fato impeditivo para o fornecimento dos serviços

**8.4.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento dos serviços contratados;

**8.5.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na prestação dos serviços requeridos;

**8.6. A Contratada responde por danos causados à Administração e ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo;**

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será adequado de comum acordo das partes pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.4.** O FISCAL DO CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.5.** O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.6.** O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.7.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**10.8.** O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá, nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

### **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor de Finanças do município, por processo legal, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**11.2.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Apólice ou apresentação de Declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida pelo município.

**11.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

**11.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do Contrato.

**11.5.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

**11.5.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



Administração. Caso a situação não seja regularizada o contrato não poderá ser prorrogado.

**11.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**12.2.** Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **13. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **14. ANULAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Constituirão motivos para anulação do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** A anulação do Contrato poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



- I- Determinada por ato unilateral e escrito do Departamento de Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**14.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**14.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 16.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 16.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 16.1. deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**16.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**16.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**16.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 4.365/2022, na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



com a Lei Municipal nº 4.365/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Inconfidentes/MG, 17 de julho de 2024.

**PEDRO PAULO MOREIRA**  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO II**

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES**  
**(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

- 1. Dados a constar na proposta preenchida pela proponente: Nome da empresa, Endereço, Nome para Contato / Fone / CNPJ.**
  - A. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - B. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;
  - C. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**2. DA PROPOSTA**

**2.1.** Apresentamos nossa proposta para a **contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

**2.2.** Especificação do OBJETO e QUANTIDADE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25536	SV	1	<b>SEGURO CITROEM JUMPER REVES ESC PZG-8254</b> CHASSI: 935ZCWMNCH2163167 ESPECIE/TIPO: VAN MODELO: JUMPER PLACA: PZG-8254 ANO: 2017 RENAVAN: 01111685557 MEDIA KM MENSAL: 5000KM/MÊS GARAGEM: SIM A) Condições Gerais: 01 - Assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana; 02 - Cobertura em todo território nacional; 03 - Validade da apólice de 1 ano; 04 - A cobertura do casco ser 100% da tabela FIPE; 05 - Cobertura do seguro em caso de morte e/ou invalidez; 06 - A cobertura por danos materiais e danos pessoais ser por cada veículo; 07 - Franquia reduzida; 08 - Reposição de vidros. B) Condições Especiais: 01 - Danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais a terceiros); 02 - Danos corporais a terceiros r\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03 - App/morte R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 04 - App/invalidez R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 05 - Reembolso ou despesas medicas hospitalares por passageiro até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06 - Danos morais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 07 - Valor da franquia não superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)		
2	25555	SV	1	<b>SEGURO FIAT DOBLO AMBULÂNCIA PYC8347</b> CHASSI: 9BD22315UG2041774 ESPECIE/TIPO: AMBULÂNCIA MODELO: DOBLO PLACA: PYC8347 ANO: 2015 RENAVAN: 1092953636 MEDIA KM MENSAL: 5000 GARAGEM: SIM A) Condições Gerais: 01 - Assistência 24 horas por dia, 07 dias por semana; 02 - Cobertura em todo território nacional; 03 - Validade da apólice de 1 ano; 04 - A cobertura do casco ser 100% da tabela FIPE; 05 - Cobertura do seguro em caso de morte e/ou invalidez; 06 - A cobertura por danos materiais e danos pessoais ser por cada veículo; 07 - Franquia reduzida; 08 - Reposição de vidros. B) Condições Especiais: 01 - Danos materiais até R\$ 100.000,00 (cem mil reais a terceiros); 02 - Danos corporais a terceiros R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); 03 - App/morte R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 04 - App/invalidez r\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro; 05 - Reembolso ou despesas médicas hospitalares por passageiro até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 06 - Danos morais até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); 07 - Valor da franquia não superior a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



Informar valor total por extenso em R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*).

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÕES:**

**INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:**

- a) Razão social da Proponente;
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos, se a Licitante se sagrar vencedora do certame, obedecida a Ordem Cronológica;
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;
- f) O item da proposta deverá obedecer estritamente aos itens constantes do Edital.
- g) O preenchimento da proposta não exclui a necessidade de anexar os documentos para credenciamento, e a proposta impressa e assinada pelo responsável ou procurador.
- h) No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO PELO ITEM.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO II-B**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA MODELO  
(Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º **027/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no **inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021**.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.  
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º **027/2024**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz ( )\*

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

**\*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
**CARIMBO DO CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ sediada na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ na  
cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_,  
neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_,  
nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA,**  
sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA  
MUNICIPAL DE INCONFIDENTES.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF do Representante Legal, Carimbo e Assinatura  
**CARIMBO DO CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

Aos XXX de XXX do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rosângela Maria Dantas, portadora do CPF 533.618.226-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

RAZÃO SOCIAL, endereço completo, CEP, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx].

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio deste Contrato e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2085/2024 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Edital e suas partes integrantes, FIRMAR O PRESENTE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2024**, acima referenciado, cujo objeto é: **“Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal”**, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024**, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024, do qual passa a fazer parte integrante este Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PUBLICIDADE DO CONTRATO E REAJUSTE**

**2.1.** Este Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2.** O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**2.3.** O Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024**, terá seu extrato publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

**2.4.** Os preços são fixos e reajustáveis apenas no prazo posterior de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir e devidamente fundamentado.

**2.5.** Quanto às condições para alteração de preços este estará sujeito a solicitação explícita e fundamentada comprovando o fato extraordinário e superveniente por alguma das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

**3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência.

**3.2.** A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá prestar os serviços de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município.

**3.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** A prefeitura pagará à CONTRATADA, o prêmio total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta Comercial da CONTRATADA.

**4.2.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor de Finanças do município, por processo legal, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura.

**4.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.4.** Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Apólice ou apresentação de Declaração de que os veículos se encontram segurados no período de 12 (doze) meses, a partir da data estabelecida pelo município.

**4.5.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**4.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar o recebimento do objeto do Contrato.

**4.7.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou:

**4.7.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**4.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.9.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

**4.10.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração. Caso a situação não seja regularizada o contrato não poderá ser prorrogado.

**4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
270	020802	10.301.0008.2044.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ATENCAO BASICA
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



<b>285</b>	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>286</b>	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00		1.659.002.0	Outros Recursos Vinculados à Saúde
<b>522</b>	020802	10.302.0008.2045.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00		1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

Da CONTRATADA:

- a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte da Contratante;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

**8.1.1.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**8.1.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.2.** Do CONTRATANTE e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

**10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**10.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**10.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**10.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**10.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.13;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à detentora, além da perda desse valor, a diferença será



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

**10.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 2085/2024, na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024**, o qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Inconfidentes/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS  
Prefeita Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**OBJETO: Contratação de serviços de seguros para 02 veículos pertencentes à frota municipal, utilizados pelo Departamento de Saúde Municipal.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2024**, não ter recebido do Município de Inconfidentes/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68  
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG  
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015  
E-MAIL: [licitacao@inconfidentes.mg.gov.br](mailto:licitacao@inconfidentes.mg.gov.br)



**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o Credenciante seja pessoa física) sob o nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal